



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 17/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 16h Nº 16839
Em 18.03.24
Responsável Bela

Altera a Lei 4.167, de 26 de abril de 2023, que criou o polo acadêmico da Universidade Aberta do Brasil em Encruzilhada do Sul.

Art. 1º Fica incluído o Art. 6º-A e §§ 1º ao 5º na Lei nº 4.167, de 26 de abril de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A A função de Coordenador do Polo será exercida preferencialmente por servidor público efetivo do magistério municipal, o qual desempenhará as atribuições de gestão, coordenação e supervisão pedagógica, visando o adequado funcionamento das atividades educacionais no polo designado.

§ 1º O servidor designado para a função de Coordenador do Polo deverá possuir, no mínimo, título de pós-graduação lato sensu.

§ 2º A indicação para a função de Coordenador do Polo será realizada pelo Secretário de Educação do Município.

§ 3º Em caso de ausência de indicação por parte do Secretário de Educação, o Chefe do Executivo municipal poderá designar servidor do quadro efetivo de outra secretaria para exercer a função de Coordenador do Polo, desde que respeitada a qualificação mínima aqui estabelecida.

§ 4º Em retribuição às responsabilidades e exercício das inerentes atribuições, o servidor municipal efetivo, na função de Coordenador do Polo, terá direito a perceber uma gratificação nos termos fixados na tabela:

Nível 1	Nível 2	Nível 3
RS 1.701,91	RS 1.715,89	RS 1.729,94

§ 5º A gratificação fixada no §4º será corrigida em conformidade com revisão anual dos servidores municipais.

§6º Havendo necessidade, a Administração poderá convocar o Coordenador para trabalhar em regime suplementar, com ampliação da carga até o máximo de 15 (quinze) horas semanais, para atender as demandas do polo.”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 4.167, de 26 de abril de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Geraldo Brigante Miranda,

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Visto Jurídico

Milian Caster Aguiar Medeiros

OAB/RS 103.383

Assessor Especial Jurídico

Portaria 12.413/2021

Milian Caster Aguiar Medeiros

OAB/RS 103.383

Assessor Especial Jurídico

Portaria 12.413/2021



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que Altera a Lei 4.167, de 26 de abril de 2023, que criou o polo acadêmico da Universidade Aberta do Brasil em Encruzilhada do Sul.

O projeto de lei propõe que seja acrescentado o artigo 6º-A à Lei 4.167, de 26 de abril de 2023, que criou o polo acadêmico da Universidade Aberta do Brasil em Encruzilhada do Sul. Esta alteração propõe que o município disponibilize servidor para exercer a função de coordenador. Diante disto, após alguns meses de funcionamento do polo UAB, o qual tanto nos orgulhamos, pois vem garantindo educação superior a nossa comunidade encruzilhadense, sentimos a necessidade de disciplinar a função de coordenador.

Para tanto, viemos inferir que a função de Coordenador do Polo seja desempenhada por servidor público efetivo do magistério municipal, garantindo competência técnica e dedicação ao desenvolvimento educacional. Além de assegurar a eficácia na gestão, coordenação e supervisão pedagógica, promovendo a excelência no funcionamento das atividades educacionais no polo designado. A exigência de título de pós-graduação lato senso assegura um padrão mínimo de qualificação e capacidade técnica para liderar as atividades do polo, contribuindo para um ensino técnico e superior robusto.

A indicação do coordenador do polo sob a responsabilidade do Secretário de Educação do município visa assegurar critérios técnicos e alinhamento estratégico na seleção, promovendo a eficiência na gestão educacional com profissionais com experiência no corpo docente e discente.

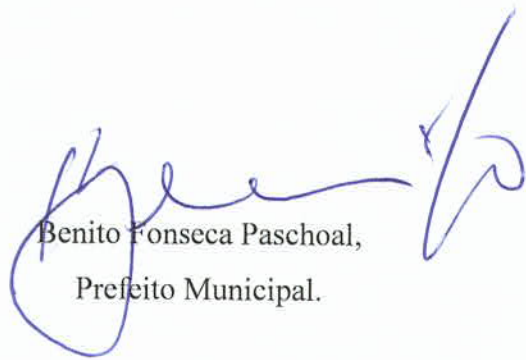
Para garantir a eficiência na gestão educacional do polo, o chefe do executivo municipal poderá designar servidor qualificado de outra secretaria, sempre que o secretário de educação do município deixar de indicar servidor do magistério para a função de coordenador. Essa medida assegura a continuidade das atividades, priorizando a competência técnica necessária para a gestão do polo.

A concessão de uma gratificação ao coordenador do polo UAB em nosso município, o qual desempenha um papel fundamental na organização, coordenação e execução das atividades educacionais, visa reconhecer o árduo trabalho e as responsabilidades significativas inerentes à gestão do polo, onde as demandas são atendidas em horários diversificados, incluindo folgas e finais de semana. Da mesma forma e diante das demandas, o coordenador do polo, sendo servidor do magistério municipal, poderá requerer uma ampliação de carga horária, em regime suplementar, limitada ao máximo de quinze horas semanais.



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.
Encruzilhada do Sul, de de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Benito Fonseca Paschoal', written over the printed name.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.